



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4315

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Errata ao Decreto Municipal N.º 375/2020.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 375/2020

Dispõe sobre retificação de espaço necessário para fins do distanciamento social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Decreto 375/2020 de 20 de julho de 2020, especificamente ao descrito abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

“**Art. 1º** ...

(...)

II – A observância do distanciamento social, de no mínimo 20 metros quadrados, restringindo a circulação e as visitas presenciais de qualquer tipo, ao estritamente necessário;

Art. 2º ...

(...)

V - ...

(...)

b) Fica determinada a observância do distanciamento social, devendo manter o espaçamento mínimo de 20m² entre uma mesa e outra;

Art. 4º ...

(...)

V – Lojas de insumos agropecuários e pet shops, respeitado o limite máximo de atendimento ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 20 m².

VI – Igrejas e templos religiosos, devendo manter o distanciamento social de, no mínimo, 20 m² por pessoa.

Art. 5º ...

(...)

III - Atender, no máximo, o equivalente a 01 (um) cliente para cada 20 m², ou, caso não haja estrutura suficiente deverá promover a demarcação de piso nos espaços destinados às filas de clientes de forma que exista distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles;”

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
juridico@correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz

GABINETE DO PREFEITO

Leia-se:

“Art. 1º ...

(...)

II – A observância do distanciamento social, de no mínimo 16m², devendo manter uma distância de 2 metros lineares por todos os lados por pessoa, restringindo a circulação e as visitas presenciais de qualquer tipo, ao estritamente necessário;

Art. 2º ...

(...)

V - ...

(...)

b) Fica determinada a observância do distanciamento social mínimo de , devendo manter uma distância de 2 metros lineares por todos os lados de uma mesa para outra;

Art. 4º ...

(...)

V – Lojas de insumos agropecuários e pet shops, respeitado o limite máximo de atendimento ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 16m², devendo manter uma distância de 2 metros lineares por todos os lados por pessoa.

VI – Igrejas e templos religiosos, devendo manter o distanciamento social de, no mínimo, 16m², devendo manter uma distância de 2 metros lineares por todos os lados por pessoa.

Art. 5º ...

(...)

III - Atender, no máximo, o equivalente a 01 (um) cliente para cada 16m², ou, caso não haja estrutura suficiente deverá promover a demarcação de piso nos espaços destinados às filas de clientes de forma que exista distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles;”

Correntina/BA, 20 de julho de 2020

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
juridico@correntina.ba.gov.br